ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**LEI MUNICIPAL Nº 003/94**

**DE 30 DE MAIO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 004/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU , APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 004/94, passando a ter a seguinte redação.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC, 01 (uma) área situada no Bairro de São José, de formato regular, medindo 100 (cem) metros de FRENTE e 100 (cem) metros de comprimento, de ambos os lados, limitando-se pela FRENTE com a Rua Waldemar Ventura, pelos FUNDOS em lado DIREITO com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Manacapuru e pelo lado ESQUERDO com terras pertencentes ao SESC.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE DE MANACAPURU , Estado do Amazonas, ao 01 dia do Mês de junho do ano de 1994.**

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal